



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIACAO ZE EMIDIO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **SUBVENÇÃO SOCIAL** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a **ASSOCIAÇÃO ZE EMIDIO**, entidade sem fins lucrativos e de interesse público, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.660.707/0001-88**, com sede no Povoado Furtuna – Zona Rural - CEP 49680-000 - Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, **com o objetivo de promover as atividades da Associação em benefício comunitário.**

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será integralizada com recursos próprios do orçamento vigente de 2025, sendo desembolsada, em parcela única, **no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Parágrafo 1º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.

Parágrafo 2º - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Parágrafo 3º - Cabe à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)** receber a prestação de contas do convênio, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 3º. Os valores a serem repassados terão como objetivo dotar de condições estruturantes para que a **ASSOCIAÇÃO ZE EMIDIO** promova a construção da sede administrativa difundindo o trabalho social realizado por esta associação.

Art. 4º. A **SUBVENÇÃO** de que trata o caput do art. 1º, será concedida após celebração de Convênio entre as partes **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** e a **ASSOCIAÇÃO ZE EMIDIO**, com base em **Plano de Trabalho**.

Parágrafo Único – Para efetivação da celebração do **TERMO DE CONVÊNIO**, a Associação deverá apresentar, os seguintes documentos:

I	Ata de constituição da Associação, devidamente registrada em cartório;
II	Estatuto Social da Associação, devidamente registrado em cartório
III	Ata de Posse da Diretoria, em exercício, devidamente registrada em cartório
IV	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda
V	Relação dos diretores, com endereço residencial e cargo que ocupam na entidade
VI	CPF/MF e Carteira de Identidade dos membros da Diretoria Executiva + comprovante de residência
VII	Declaração de Utilidade Pública da associação
VIII	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal
IX	Declaração regular de funcionamento nos últimos 02 anos da Associação, emitida por autoridade local



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

X Plano de Trabalho

Art. 5º. Para fazer jus aos repasses das parcelas a Entidade deverá atender a Instrução Normativa N°001/2010 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO ZE EMIDIO**, deverá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse da parcela, prestar contas junto ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento financeiro de 2024.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

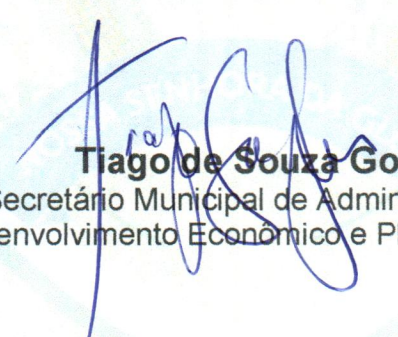
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,
ESTADO DE SERGIPE EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA
CACHO:99903598572

Assinado de forma digital
por LUANA MICHELE DE
OLIVEIRA SILVA
CACHO:99903598572

Luana Michele de Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal


Tiago de Souza Gois
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento